



**EDITAL Nº 002/2013 - PROENS/IFPR
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR AO ESTUDANTE (AUXÍLIO- MORADIA,
AUXÍLIO-TRANSPORTE E AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO)**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ (IFPR), no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria 267, de 17 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de maio de 2011, seção 2, página 24, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais (DAES) e da Coordenadoria de Assuntos Estudantis (CAES), convida os estudantes de todos os Câmpus do Instituto Federal do Paraná (IFPR) para participarem do processo de seleção para preenchimento de vagas do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), que engloba os seguintes auxílios: auxílio-transporte, auxílio-moradia e auxílio- alimentação, referentes ao exercício do ano letivo de 2013.

1. DA BASE LEGAL

1.1. O presente Edital está fundamentado:

1.1.1. Pelo Decreto 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

1.1.2. Pela Resolução Nº 011/2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná;

1.1.3. Por meio da Instrução Interna de Procedimentos Nº20/PROENS/IFPR de 27/02/2012.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste Edital a concessão de recursos financeiros para o custeio de despesas relativas à alimentação, transporte e moradia do aluno devidamente matriculado nos cursos regulares dos Câmpus do Instituto Federal do Paraná, em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

2.2. Oferecer apoio aos estudantes em cursos presenciais, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, propiciando recurso financeiro mensal, contribuindo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso;

2.3. Assegurar ao estudante o acesso regular e permanente à alimentação saudável e nutritiva;

2.4. Garantir ao estudante as condições de deslocamento para o Câmpus, de modo a contribuir para a frequência regular no curso;

2.5. Apoiar o estudante que estabelece moradia no município-sede do Câmpus a fim de realizar seus estudos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes regularmente matriculados no primeiro semestre de 2013 serão realizadas no período de 14 de janeiro a 04 de março.

3.2. Para a inscrição, o estudante deverá preencher o formulário de Solicitação (Anexo 1) e anexar a documentação descrita no Anexo 2 deste Edital, de acordo com a sua situação socioeconômica.



3.3. O solicitante deverá entregar na Seção Pedagógica e de Apoio Estudantil/Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do seu Câmpus o formulário de solicitação impresso, devidamente assinado, e os documentos exigidos no Anexo 2 deste Edital. Os documentos deverão estar devidamente identificados com nome, matrícula, curso/localidade e modalidade do auxílio solicitado.

3.4. Caso haja inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio que possua a mesma dependência financeira, os mesmos deverão enviar em um só envelope as suas respectivas inscrições (formulário de solicitação impresso e as fotocópias dos documentos exigidos no Anexo 2 do Edital). No envelope deverá constar a identificação dos solicitantes.

3.5. A Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e os Representantes de Assistência Estudantil de cada Câmpus ficarão responsáveis por conferir as inscrições e respectivas documentações dos estudantes, assim como por cadastrar as mesmas, em planilha compartilhada pela PROENS/DAES. Parágrafo único: As inscrições deverão ser encaminhadas semanalmente à PROENS/DAES, em envelopes individuais com a identificação do estudante.

3.6. O estudante poderá requerer ao mesmo tempo os três auxílios disponíveis neste Edital, no entanto a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada.

3.7. O estudante para o Programa de Bolsas Acadêmicas de Inclusão Social apresentará *somente uma vez* a documentação comprobatória, no entanto deverá preencher e entregar os respectivos formulários de solicitação dos Programas.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São condições para participação no PACE:

4.1.1. Estar regulamente matriculado nos cursos presenciais do IFPR nos níveis de Ensino Médio e Técnico ou do Ensino Superior;

4.1.2. Ter frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária do período letivo, durante a participação no Programa;

4.1.3. Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica (insuficiência de recursos financeiros/econômicos) através de documentação própria, exigida no Anexo 2 do presente Edital;

4.1.4. Não ter concluído outro curso superior;

4.1.5. No caso de solicitações para o auxílio-moradia, o estudante deverá residir em imóvel alugado no município-sede do Câmpus e ser oriundo de localidade diversa do Câmpus onde estuda. A distância mínima entre os municípios é de 50 km.

5. DAS ESPECIFICIDADES DOS AUXÍLIOS

5.1. O **AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO** será concedido prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade socioeconômica que necessitem permanecer no Câmpus em período integral, bem como aos estudantes trabalhadores que realizem cursos noturnos, para que possam ter acesso a uma alimentação nesse período.



5.2. **O AUXÍLIO-TRANSPORTE** será concedido ao estudante que resida a uma distância superior a 3 (três) Km do Câmpus e necessite deslocar-se prioritariamente de transporte escolar registrado ou coletivo (pago) até o Câmpus.

5.2.1. Os estudantes que tiverem condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais, estaduais ou nacionais não poderão ser beneficiados por este auxílio.

5.3. **O AUXÍLIO-MORADIA** será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite mudar e residir temporariamente no município-sede do Câmpus, para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e êxito no processo educativo. Para receber o auxílio-moradia, o estudante deverá apresentar, no ato de inscrição, o contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório e comprovante de pagamento referente a essa despesa, via recibos ou notas.

5.3.1. Mensalmente, no último dia de cada mês, o estudante deverá apresentar ao representante de assistência estudantil, o comprovante de pagamento do aluguel. O comprovante a ser apresentado deve referir-se ao mês correspondente pago e deverá obrigatoriamente conter: nome do emitente, valor do aluguel, mês de referência, local, data e nome, CPF e assinatura do proprietário do imóvel.

5.3.2. Entende-se por aluno oriundo de outras localidades aquele que depende financeiramente de família que reside a uma distância maior que 50 Km (cinquenta quilômetros) do município-sede do Câmpus, e/ou de estudante que necessite mudar-se temporariamente para o município sede do Câmpus, para realizar seus estudos.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO

6.1. Os auxílios descritos neste edital serão distribuídos conforme a demanda dos estudantes e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

6.1.1. Os auxílios poderão ser acumulados pelo estudante.

6.2. O valor para o auxílio-moradia será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

6.2.1. Caso o valor do aluguel seja menor do que R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor do auxílio ao estudante será igual ao valor do aluguel.

6.3. Os valores e número de auxílios serão distribuídos de acordo com a tabela:

AUXÍLIOS	NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS	VALOR DO AUXÍLIO
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	940 (Novecentos e quarenta)	R\$ 100,00 (cem reais)
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Municipal)	670 (Setecentos e setenta)	R\$ 100,00 (cem reais)
AUXÍLIO-TRANSPORTE (Intermunicipal)	270 (Duzentos e setenta)	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
AUXÍLIO-MORADIA	120 (Cento e vinte)	Até R\$ 200,00 (duzentos reais)

6.4. O Programa de Assistência Complementar ao Estudante disponibilizará para o exercício do ano de 2013, conforme Edital, o valor total de R\$ 2.225.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte e cinco mil reais), em um total de 2.000 (dois mil) auxílios aos estudantes do IFPR.



7. DA VIGÊNCIA

7.1. Os auxílios descritos neste edital terão vigência de acordo com a tabela abaixo:

AUXÍLIOS	VIGÊNCIA
AUXÍLIO-TRANSPORTE	Março de 2013 a dezembro de 2013
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	Março de 2013 a dezembro de 2013
AUXÍLIO-MORADIA	Março de 2013 a fevereiro de 2014

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A concessão dos auxílios será efetuada mediante avaliação socioeconômica, realizada exclusivamente por Assistentes Sociais lotados na Reitoria ou nos Câmpus que possuam esses profissionais, visto que são os únicos habilitados a realizar esta avaliação para concessão de benefícios de acordo com a Lei 8.662/93.

8.2. Serão observados, pelos Assistentes Sociais, principalmente os seguintes critérios: situação de moradia, situação de trabalho, composição familiar, despesas familiares, renda *per capita*, bens móveis e imóveis da família, subsidiada por análise de documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição.

8.3. Serão contemplados com os auxílios moradia e/ou transporte e/ou alimentação os estudantes que atenderem ao disposto no Art. 5º, Decreto nº. 7234/2010 do PNAES, que dispõe sobre o atendimento prioritário a estudantes oriundos da Rede Pública de Educação Básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio.

8.4. Poderá ser contemplado pelo presente Edital mais de um membro por família, desde que respeitada a condição de estudante regularmente matriculado no IFPR e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Parágrafo único: Na situação apresentada no item 8.4, caso não seja possível contemplar todos os solicitantes, será priorizado o estudante com a maior idade.

8.5. A não apresentação da documentação comprobatória implicará o indeferimento da solicitação.

8.6. O número máximo estudantes selecionados por Câmpus, no total de todos os auxílios, obedecerá conforme disposto na tabela a seguir:

Câmpus	Número máximo de estudantes a serem selecionados
Assis Chateaubriand	70
Campo Largo	90
Cascavel	15
Curitiba	250
Foz do Iguaçu	150
Irati	85
Ivaiporã	115



Câmpus	Número máximo de estudantes a serem selecionados
Jacarezinho	170
Londrina	185
Palmas	250
Paranaguá	185
Paranavaí	120
Telêmaco Borba	150
Umuarama	165

8.6.1. O cálculo para a definição do número máximo de estudantes a serem selecionados foi realizado pela PROENS/DAES, considerando-se o número total de estudantes matriculados (SISTEC, 2013), os ingressantes em 2013 (Edital IFPR N^o.06/2012) e o Índice de Desenvolvimento Humano do Município – IDH (PNUD, 2003).

8.6.2. O teto máximo de ajuste do número de bolsas concedidas no Programa a um Câmpus, para o exercício do ano de 2013, limita-se a 250 (duzentos e cinquenta).

8.6.3. Compete autonomia a PROENS/DAES, a partir dos indicadores que dispõe e da política de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, realizar os ajustes de bolsas por Câmpus, que atendam a vulnerabilidade socioeconômica de estudantes, se assim julgar necessário.

9. DA MANUTENÇÃO NO PROGRAMA

9.1. Os estudantes contemplados no PACE devem possuir qualquer tipo de conta, no Banco do Brasil, em seu nome ou providenciar a abertura da mesma no Banco citado.

9.2. Caberá a DAES/CAES realizar, durante o período de vigência do PACE, o acompanhamento, supervisão e controle sobre as informações prestadas no ato de inscrição dos candidatos, podendo rever em qualquer momento o auxílio concedido ao discente, mediante comprovação de má fé nas informações prestadas.

9.3. O estudante contemplado com auxílio moradia, mensalmente, até o último dia de cada mês, deverá apresentar ao representante de assistência estudantil do Câmpus, o comprovante de pagamento do aluguel. Ficando o recebimento do auxílio condicionado à apresentação desse documento.

9.3.1. O comprovante a ser apresentado deve referir-se ao mês correspondente pago e deverá obrigatoriamente conter: nome do locatário, valor do aluguel, mês de referência, local, data e nome, CPF e assinatura do locador (proprietário do imóvel).

10. DO RESULTADO

10.1. A PROENS, por intermédio da DAES/CAES, divulgará o resultado do presente Edital a partir de 29 de março, através de lista a ser publicada na página eletrônica do Instituto Federal do Paraná (<http://reitoria.ifpr.edu.br/menu-institucional/pro-reitorias/prepex/dir-de-assuntos-estudantis-e-atividades-especiais/pbis/>).

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a divulgação dos resultados, os estudantes terão um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar recurso à PROENS/DAES através da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou do Representante da Assistência Estudantil do Câmpus.

11.2. O resultado dos recursos será divulgado em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data final para entrada do mesmo.

12. DO ACOMPANHAMENTO

12.1. É de responsabilidade da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão dos Câmpus enviar imediatamente à DAES/CAES a lista dos alunos concluintes que recebem auxílio(s).

12.2. Será de responsabilidade do estudante coletar a assinatura do coordenador do seu curso em sua folha de frequência, entregando-a ao Representante de Assistência Estudantil do Câmpus até o último dia útil do mês.

12.3. O Representante de Assistência Estudantil do Câmpus deverá registrar a frequência mensal do aluno no curso até o primeiro dia útil do mês subseqüente, em planilha compartilhada pela DAES.

12.3.1. A falta do envio da frequência mensal incidirá no não pagamento do aluno.

13. DA AVALIAÇÃO

13.1. Os estudantes participantes do Programa devem responder à avaliação, no final do ano letivo, sobre a efetividade do mesmo para sua permanência, melhoria do desempenho acadêmico e conclusão de curso.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1. O desligamento do estudante no Programa ocorrerá nos seguintes casos:

14.1.1. Trancamento de matrícula do estudante;

14.1.2. Transferência;

14.1.3. Jubilamento;

14.1.4. Desistência;

14.1.5. Conclusão do curso;

14.1.6. Solicitação do próprio estudante, através de termo de desligamento.

14.2. Os casos de desligamentos de bolsistas deverão ser imediatamente comunicados à PROENS/DAES, assim como enviado o termo de desligamento assinado pelo bolsista e pelo representante da Assistência Estudantil do Câmpus. Após tal procedimento, o representante da Assistência Estudantil do Câmpus deverá encaminhar o termo, devidamente assinado, para PROENS/DAES.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste Processo de Seleção, o estudante deverá se dirigir ao representante da Assistência Estudantil ou à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus a fim de esclarecê-las.

15.2. Para os estudantes ingressantes no IFPR no segundo semestre de 2013, será publicada nova chamada para inscrições, com previsão de abertura para o mês de julho do corrente ano. O número de auxílios e período de recebimento para essa chamada será distribuído conforme demanda estudantil e, de acordo com disponibilidade orçamentária.

15.3. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização ao candidato de qualquer natureza.

15.4. Na hipótese de não ocorrer disponibilidade orçamentária e financeira, para o exercício de 2013, do recurso previsto nas seções 7 e 8 (DO VALOR DO AUXÍLIO E DA VIGÊNCIA DOS AUXÍLIOS), caberá a PROENS tornar sem efeito este Edital.

15.5. Situações especiais ou entrada de estudantes que estejam em vulnerabilidade socioeconômica em período posterior à data prevista para inscrições neste programa deverão ser comunicadas à DAES para análise.

15.6. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição, sempre que houver alterações.

15.7. Todos os auxílios serão encerrados após a conclusão do curso pelo estudante (término do semestre letivo).

15.8. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou exclusão total do auxílio.

15.9. A PROENS não se responsabiliza pelo não recebimento ou atraso dos auxílios devido a problemas nas contas bancárias dos estudantes.

15.10. Cabe a PROENS a abertura de novos Editais do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PACE), durante o ano de 2013, a qualquer momento, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

15.11. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 14 de janeiro de 2013

PROF. EZEQUIEL WESTPHAL
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino



ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA PACE

() Fiz inscrição também para o PBIS

1. AUXÍLIO SOLICITADO:

1.2 () AUXÍLIO MORADIA 1.4 () AUXÍLIO TRANSPORTE 1.3 () AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

2 IDENTIFICAÇÃO

2.1 Curso _____ 2.2 Período/Série _____

2.3 Câmpus _____ 2.4 N° de matrícula _____

3. DADOS PESSOAIS:

3.1 Nome Completo: _____

3.2 Gênero: () Feminino () Masculino 3.3 Data de Nascimento: ____/____/____

3.4 RG n° _____ Orgão: _____ UF _____ 3.5 CPF: _____

3.6 Nome do Pai _____

3.7 Nome da Mãe _____

3.8 Endereço do estudante: _____ n° _____ complemento: _____

Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

3.9 Telefones: fixo:(____) _____ celular: (____) _____

3.10 E-mail: _____

4. Forma de ingresso no IFPR:

1. () Ampla concorrência
2. () Cota Social
3. () Cota Racial
4. () Cota para pessoa com deficiência
5. () Cota para pessoa indígena

5. Qual a modalidade de Curso que está frequentando?

1. () Ensino Médio Integrado
2. () Ensino Médio Integrado
3. () Ensino Técnico Subsequente
4. () PROEJA
5. () Ensino Superior
6. () EAD

6. Qual distância de sua casa ao Câmpus do IFPR?

_____ Km

6.1 Qual o transporte utiliza para chegar ao IFPR?

- 1 () Não utilizo transporte
- 2.() Coletivo
- 3.() Transporte locado (van, ônibus)
- 4.() Carona
- 5.() Bicicleta
- 6.() Próprio (carro)
- 7.() Próprio (moto)

7. Você permanece no Câmpus para outras atividades no período em que não tem aulas?

- 1 () Sim, sempre
- 2.() Sim, às vezes
- 3.() Nunca, tenho outras atividades.

8. Estado civil

1. () Solteiro(a)
2. () Casado(a) ou em união estável
3. () Separado(a)
4. () Viúvo(a)
5. () Outros _____

9. A casa em que sua família mora é:

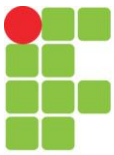
- 1 () Própria e quitada
- 2.() Própria e financiada
- 3.() Alugada
- 4.() Cedida

10. Você mora:

1. () Com familiares
2. () Com familiares, mas não moro na mesma cidade do Câmpus e viajo todos os dias
3. () Sozinho
4. () Pensão/quarto/república com mais de uma pessoa

11. Qual das alternativas abaixo melhor descreve situação:

1. () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos



12. Qual das alternativas abaixo melhor descreve situação:

1. () Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento de minha família
2. () Trabalho e sou o único responsável pelo sustento de minha família
3. () Trabalho e contribuo para o sustento da família
4. () Trabalho e recebo ajuda da família
5. () Trabalho e me sustento
6. () Não trabalho e dependo da minha família para o custeio de meus gastos.

13. Você ou sua família é beneficiária do Programa Bolsa Família?

1. () Sim
2. () Não

14. Cursou a maior parte do seu Ensino Fundamental em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

Questão 15 deverá ser respondida por estudantes que cursam Ensino Técnico Subsequente ou Superior

15. Cursou a maior parte do seu Ensino Médio em:

1. () Escola Pública
2. () Parte em Escola Particular, parte em Escola Pública
3. () Escola Particular com bolsa integral
4. () Escola Particular com bolsa parcial
5. () Escola Particular sem bolsa

17. Descreva outras informações que você julgar necessárias, por exemplo: se há na sua família pessoas com deficiência, com problemas de saúde crônica, etc. Caso você queira, poderá descrever sua situação em uma folha e anexar junto ao formulário.

16. Já concluiu algum curso de Ensino Superior?

- 1 () Não
2. () Sim, em instituição pública
3. () Sim, em instituição particular

14.1 Se sim, qual curso? _____

14.2 Em que ano concluiu? _____

17. Disponibilidade para participar do PBIS (12 horas semanais):

- () Tenho disponibilidade durante a semana, no período da manhã
- () Tenho disponibilidade durante a semana, no período da tarde
- () Tenho disponibilidade durante a semana, no período da noite
- () Tenho disponibilidade somente aos sábados, no período da manhã
- () Tenho disponibilidade somente aos sábados, no período da tarde
- () Não tenho disponibilidade, pois além das aulas, realizo estágio
- () Não tenho disponibilidade, pois além das aulas, trabalho a semana toda

18. Descreva as despesas fixas de sua família:

16.1 Aluguel R\$ _____

16.2 Financiamento da casa: própria: R\$ _____

16.3 Alimentação R\$ _____

16.4 Transporte: R\$ _____

16.5 Combustível: R\$ _____

16.6 Água: R\$ _____

16.7 Energia Elétrica: R\$ _____

16.8 Telefone: R\$ _____

16.9 Plano de Saúde: R\$ _____

16.10 Medicamentos: R\$ _____

16.11 Mensalidades Escolares: R\$ _____

16.12 Outros: R\$ _____



19. QUADRO SOCIOFAMILIAR

Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. **OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2.**

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento

*(incluir salário, pensão, aposentadoria, estágio, outros...)

Declaro, para os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário e estando ciente das penalidades cabíveis, em caso de falsidade, de acordo com o Código Penal em seu artigo 299.

_____, ____/____/2013.
Cidade e data

Assinatura do Estudante ou Responsável Legal

Ciente, de acordo.
Assinatura da Direção Geral ou Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus



**ANEXO 2
LISTA DE DOCUMENTOS**

Enviar fotocópia com apresentação do original para autenticação no Câmpus

1. DOCUMENTOS ESSENCIAIS:

1.1 Comprovação de matrícula

() Declaração de matrícula

1.2 Documentos de identificação do estudante:

() RG ou documento oficial com foto.

() CPF

1.3 Documentação civil:

() Certidão de Casamento dos pais ou responsáveis e do solicitante (se casado). Em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação e a respectiva sentença judicial, se for o caso;

() Certidão de Óbito dos pais ou responsáveis (exceto para estudantes casados e/ou que não dependam financeiramente dos pais);

() Certidão de Óbito do cônjuge em caso de viuvez.

() Certidão de nascimento ou RG dos irmãos ou filhos que residem com o solicitante (estudante)

1.4 Comprovante de residência

() Comprovante da última conta de energia elétrica, água ou telefone em que conste o endereço do solicitante.

1.5 Documentação de comprovação de renda:

ATENÇÃO:

Apresentar os comprovantes de renda de TODOS os familiares que residem em sua casa.

Caso você resida sozinho e dependa financeiramente de seus familiares deverá apresentar comprovante de renda dos seus familiares e/ou pessoas que contribuem financeiramente com suas despesas e com a manutenção no IFPR. CASO FIQUE EM DÚVIDA SOBRE O COMPROVANTE DE RENDA, ENTRE EM CONTATO COM O REPRESENTANTE DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POIS ESSE É UM DOCUMENTO ESSENCIAL PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO.

A seguir exemplificamos as situações de emprego e os documentos necessários:

Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares):

() último contracheque da remuneração.

Somente serão aceitos contracheques atualizados. (no máximo dos três últimos meses).

Para trabalhadores do mercado informal e autônomos:

() Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) e,

() Declaração de autônomo de próprio punho (Anexo 3).

() Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação.

No caso de trabalhadores rurais, poderá ser apresentada:

() declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:



- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais).
- Declaração contábil de retirada de pró labore atualizada.

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS:

- Extrato de pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo endereço virtual abaixo: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html> ou outro documento que comprove o valor recebido.

Para os desempregados (todas as pessoas com idade superior a 21 anos, residentes na casa e desempregadas, deverão apresentar):

- Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, alteração salarial, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco e anotações gerais) ou
- Rescisão do último contrato de trabalho ou
- Recibo do seguro-desemprego.

Para o requerente e/ou as pessoas que residem no mesmo domicílio que possuem bens que estejam alugados a terceiros:

- Recibo de aluguel do último mês.
- Na falta do recibo de aluguel, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do proprietário, endereço do imóvel alugado, valor mensal do aluguel, assinatura e data).

Para os casos de recebimento de pensão alimentícia:

- Fotocópia do último contracheque ou outro documento que comprove o valor recebido.
- Na falta deste, declaração de próprio punho (contendo dados de identificação do familiar que realiza o pagamento, nome do dependente, valor concedido, assinatura e data).

1.6 Declaração de Imposto de Renda

- Para aqueles que declaram imposto de Renda: fotocópia de todas as páginas do IRPF referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal
- Pessoas com idade superior a 21 anos que não declaram imposto de Renda, apresentar declaração conforme modelo no Anexo 4.

1.7 Para auxílio-moradia

- Para os solicitantes de auxílio-moradia é obrigatória a apresentação de contrato de aluguel ou documento similar registrado em Cartório e recibo de aluguel .

2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.1 Documentação de despesas (pagas ou não, referentes ao último mês):

Imóvel:

- fotocópia do último recibo de aluguel ou de financiamento de imóvel.
- Recibo de pagamento de condomínio.

No caso do solicitante residir em imóvel cedido ou posse, pensão, alojamento ou afins, deverá apresentar:

- declaração de próprio punho (contendo dados de identificação, endereço do imóvel, breve explicação sobre a situação do imóvel, assinatura e data).

2.2 Comprovante de participação em programa social:

- Fotocópia do comprovante de inscrição em programas sociais do governo federal, estadual e/ou municipal (Bolsa Família, Cadastro Único, etc);



ATENÇÃO:

A documentação acima exigida refere-se às pessoas de seu núcleo familiar (que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para sua manutenção). No caso de estudantes que residam provisoriamente em república/pensão não há necessidade de enviar documentação de colegas.

O solicitante que necessitar esclarecer situações particulares ou complementares, que possam contribuir para a análise das informações prestadas e da documentação apresentada, poderá fazê-lo, anexando uma folha, na qual poderá relatar sua situação.

Dúvidas sobre a documentação poderão ser esclarecidas com o representante de assistência estudantil do seu Câmpus ou pelos telefones: (41) 3595-7688 e (41) 3535-1656.

EXEMPLO DE COMO PREENCHER O QUADRO SOCIOFAMILIAR

17. Descreva na tabela abaixo os dados de todas as pessoas que moram em sua residência (inclusive os seus). Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar na tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO 2

PREENCHA TODOS OS DADOS

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	*Rendimento
João da Silva Junior	estudante	18	solteiro	estudante-estagiário	R\$ 350,00
Maria Aparecida da Silva	mãe	38	casada	desempregada	R\$ 0,00
João da Silva	pai	40	casado	contador	R\$ 2.000,00
Claudia da Silva	irmã	08	solteira	estudante	R\$ 0,00
Juanita da Silva	avó	60	viuva	aposentada	R\$ 622,00

Diante do exemplo apresentado e tendo em vista os documentos solicitados no Anexo 2 deste Edital, quais documentos devem ser encaminhados à DAES?

1. Cópia do RG e CPF do estudante;
2. Cópia do RG do pai, da mãe, e da avó
3. Cópia do comprovante de residência atualizado (conta de luz ou água)
4. Cópia da certidão de casamento dos pais
5. Cópia do RG ou registro de nascimento da irmã
6. Cópia do holerite do pai atualizado
7. Cópia da declaração de imposto de renda do pai
8. Cópia do holerite do estudante estagiário atualizado
9. Cópia da carteira de trabalho da mãe (identificação, alteração salarial, último contrato de trabalho e anotações gerais), caso ela não tenha carteira fazer uma declaração de próprio punho informando essa situação
10. Cópia da declaração de imposto de renda da mãe, se a mãe não declarar imposto de renda, envia declaração a próprio punho conforme anexo 4
11. Comprovante de aposentadoria da avó



ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu _____, portador do RG _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou trabalhador autônomo, exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____. Informo ainda, que não possuo outro meio para comprovar minha renda, não estando inscrito no INSS, nem possuindo contrato de trabalho.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si** ou para outrem, **vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do Declarante



ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____, portador do CPF _____, declaro para os devidos fins que sou isento de imposto de renda e, portanto não possuo declaração desse imposto.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou **nele inserir** ou fazer inserir **declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação** ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - **Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo** ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou **qualquer outro meio fraudulento**:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____/____/____

Local e Data

Assinatura do Declarante